



LEI MUNICIPAL Nº 2.188 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e transferência de recursos financeiros para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida d’Oeste e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito do Município de Aparecida d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias:

02	EXECUTIVO		
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10 302 0044	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
10 302 0044 2058 0000	Atendimento ao MAC Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS			
0.05.06	800.171	Portaria 1499	R\$ 100.000,00

Parágrafo único: o crédito autorizado no *caput* é advindo do Ministério de Estado da Saúde, através da Portaria nº 1.499, de 05 de julho de 2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida d’Oeste, os recursos financeiros abertos por intermédio desta Lei, nos mesmos valores recebidos pelo Ministério de Estado da Saúde.

Art. 3º. Os recursos que tratam o artigo anterior são oriundos de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, devendo ser utilizados preferencialmente conforme dispõe o artigo 2º da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 4º. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 5º. Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2020, de 16 de novembro de 2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.132, de 02 de julho de 2020 e da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 2.150, de 11 de dezembro de 2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de contabilização dos Planos Orçamentários.



Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 11 de novembro de 2021.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração